



CONTRATANTE CÓDIGO UASG	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 90033/25
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de 18 (dezoito) licenças de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada à área governamental, com garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 302.937,84 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 29/08/2025 às 8h Até 18/09/2025 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 18/09/2025 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 18/09/2025 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 15/09/2025 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Não se aplica
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Andy José Silveira Pregoeiro



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 322, de 10 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de 18 (dezoito) licenças de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada à área governamental, com garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9430.0003754/2025-42, de 10 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de 18 (dezoito) licenças de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada à área governamental, com garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 18/09/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 90033/25**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2025 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 18/09/2025 às 13h03 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.



4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 90033/25 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.



6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.2.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.2.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;
- 6.2.4** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6.2.5** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná;
- 6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 6.5.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrada no Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.
- 6.5.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.



7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do valor unitário e total para o lote único, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para o lote único;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preço unitário, será adotado como limite máximo o valor máximo unitário estimado pela Administração, no Anexo I a este Edital, para o lote único.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para o lote único, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90033/25, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate conforme critério estabelecido no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação, até às 13h do dia útil subsequente da sessão**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo IV, e demais documentos listados no item 9.1.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo IV) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com o valor unitário e total para o lote único, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2 Os valores propostos deverão englobar todos os serviços necessários para a execução do objeto deste certame conforme Anexo I a este Edital;

9.1.1.3 Dados de identificação da licitante e do representante legal, e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição

não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. Somente poderão participar da presente contratação, as revendas autorizadas de produtos Adobe que possuam a Especialização em Governo, conforme regramento da própria Adobe Brasil. <https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA>

9.1.9. Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo constante no Anexo I.A a este Edital;

9.1.10. Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes, conforme modelo constante no Anexo I.B a este Edital.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.9.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e



procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.9.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.9.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.10. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.11.1. Quando a licitante for desclassificada e o lote resultar fracassado ou prejudicado, essa deverá manifestar sua intenção de recorrer através do endereço subadm.cpl@mppr.mp.br, durante o prazo concedido na sessão pública, e a seguir obedecer ao disposto no item 11.1.

9.11. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.

9.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.12.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.12.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.12.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.13. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do site <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03.091.04.8011 - Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 302.937,84 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).



15. DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO ACESSO E DO SUPORTE TÉCNICO

15.1. A descrição das especificações técnicas da solução e os requisitos necessários ao atendimento das necessidades do MPPR constam no item 3 do Anexo I deste Edital.

15.2. O prazo de entrega/disponibilização das licenças com as chaves de acesso permitindo a ativação dos produtos em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, será **até 17 de outubro de 2025**, a fim de evitar qualquer interrupção dos aplicativos atualmente vigentes.

15.3. As licenças com as chaves de acesso deverão ser enviadas para os e-mails vinculados ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Paraná: subadm.dti@mppr.mp.br e subadm.dti.disoa@mppr.mp.br, situado na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – Centro Cívico, Curitiba/PR, dentro das especificações contidas no Anexo I a este Edital.

15.4. O aceite relativo à entrega/disponibilização das licenças será realizado com a verificação, pela Comissão de Aceite Definitivo, de que as subscrições estão ativas, contendo as licenças de usuário previstas e ativadas as funcionalidades esperadas das licenças corporativas;

15.5. O aceite se dará mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite Definitivo pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo.

15.6. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso (subscrição) por 36 (trinta e seis) meses, incluindo as atualizações;

15.7. A Contratada deverá garantir acesso às versões mais recentes dos aplicativos e serviços da Creative Cloud durante o período da sua assinatura. Isso inclui:

15.7.1. Acesso às versões mais recentes: Acesso aos aplicativos e recursos mais atualizados, eliminando a necessidade de comprar novas licenças para cada lançamento.

15.7.2. Conformidade e licenciamento: Console de administração e suporte técnico centralizado que simplifica o gerenciamento de licenças, permitindo que os administradores atribuam ou excluam usuários facilmente, garantindo que as licenças estejam sempre atualizadas.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

16.1.1. A assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio,

encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. O pagamento pelo serviço objeto deste Pregão será efetuado até 20 (vinte) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal que deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia em Informações - DTI, localizado na Rua Deputado Mario de Barros, 1290, Curitiba, PR.

16.4.1. O pagamento será único após a entrega, apresentação de nota fiscal e emissão do termo de aceite definitivo. Estarão incluídos neste pagamento:

16.4.1.1. Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes na prestação dos serviços contratados;

16.4.1.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

16.4.1.3. O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo que será emitido pela Contratante. Cabe ressaltar que o referido Termo de Aceite é um documento exclusivamente interno da Contratante, não cabendo neste item qualquer comprovação à Contratada;

16.4.2. No caso da constatação, pela Contratante, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo. Neste caso, estará a Contratada sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da Contratada junto ao Contratante.

16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.8. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



16.9. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.11. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses após o início da prestação dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de

sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

18.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. transferir a data da sessão pública.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.A – Termo de Compromisso com a Segurança da Informação;

ANEXO I.B – Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VI – Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Andy José Silveira
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 18 (DEZOITO) LICENÇAS DE USO do software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada a área governamental, com garantia, suporte e atualização por 36 meses, conforme descrito no presente Termo de Referência.

1.1. DESCRIÇÃO

CÓD. CATSER - DESCRIÇÃO:

26.077 - Software como Serviço - SaaS

Natureza: 18 (DEZOITO) LICENÇAS DE USO do software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada a área governamental.

Valor unitário: R\$16.829,88 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **Valor total:** R\$302.937,84 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Garantia: Ter prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

CÓD. CATSER - DESCRIÇÃO: **26.077 - Software como Serviço - SaaS** - Licença de uso (subscrição) pelo período de 36 (trinta e seis) meses do Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada a área governamental. Esta suíte de aplicativos fornece todos os as ferramentas e serviços elencados abaixo, conforme informado em documentação oficial do fabricante (documento nº 1002275):

Para uso em Desktop:

Photoshop, Lighthroom, Illustrator, InDesign, Premier Pro, After Effects, Dreamweaver, Muse, Flash Professional, Fuse, Acrobat Pro DC, Audition, Brigde, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Adobe Slate, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de Jogos, Extension Manager, ExtendScript, Toolkit.

Para uso em Dispositivos Móveis:

Adobe Capture CC, Adobe Illustrator Draw, Adobe Photoshop Sketch, Adobe Comp CC, Adobe Preview CC, Adobe Slate, Adobe Premier Clip, Adobe Voice, Lighthroom, Photoshop Mix, Photoshop Fix, Behance, Creative Portfolio, SDK de Criação.

Ferramentas Adicionais:

Aplicativo de desktop da Creative Cloud, Bibliotecas da Creative Cloud, Creative Cloud Assets, Adobe Fonts, Adobe Color, Adobe Firefly, Adobe Media Encoder, Adobe Color, Behance e Adobe Portfolio.

Serviços:

Armazenamento na nuvem, 1 TB de armazenamento na nuvem para compartilhamento de arquivos e colaboração.

1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após realização de pesquisa de mercado, o preço máximo aceitável resultou da exclusão do maior valor incluindo-se os valores obtidos de compras públicas (TCE-PR e ALEP PR) efetuando-se a seguir a média aritmética entre os valores válidos (documento nº 1002056).



LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Licenças de uso do Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada a área governamental, com garantia, suporte, e atualização por 36 meses.	18	R\$16.829,88	R\$302.937,84
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 302.937,84

Valor unitário por licença é de R\$16.829,88 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) totalizando R\$302.937,84 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) pelas 18 licenças no período de 36 meses.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. LOCAL DE ENTREGA

Departamento de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado do Paraná

Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 - Centro Cívico - Curitiba / PR

As licenças deverão ser enviadas para os e-mails subadm.dti@mppr.mp.br e subadm.dti.disoa@mppr.mp.br.

1.4.2. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES

1.4.2.1. Em se tratando de serviço já fornecido ao MPPR, o prazo de entrega será até 17 de outubro de 2025 a fim de evitar qualquer interrupção dos aplicativos atualmente vigentes. Código VIP 898960A807C4355D7C3A (registro da ADOBE).

1.4.2.2. Por tratar-se de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de prestação do serviço é de 36 meses, possibilitando a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal.

1.4.3. AMOSTRAS / PROTÓTIPOS

1.4.3.1. Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência (documento nº 1002092).

O MPPR utiliza o ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos desde 16 de outubro de 2020. As diversas aplicações atendem às demandas da instituição de forma satisfatória nos últimos 5 anos. Dentre os principais serviços, destacam-se edição de fotos, design gráfico, ilustração, edição de vídeo, animação, design de interface do usuário (UI) e experiência do usuário (UX).

O quantitativo de 18 (dezoito) licenças de uso de software visa atender às necessidades da Assessoria de Comunicação, da Escola Superior do Ministério Público, do Centro de Preservação da Memória e da Coordenação de Web nas demandas de produção de peças publicitárias de comunicação interna e externa, publicação, edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML por meio da utilização de uma plataforma tecnológica composta por softwares e serviços associados.

A facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software proverá aumento da produtividade dos usuários uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelas áreas envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.O ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos é uma suíte de softwares que oferece uma vasta gama de ferramentas para todos os profissionais nas quatro áreas demandantes da contratação. Abaixo segue uma descrição detalhada do uso do software, dos serviços oferecidos, das metodologias de trabalho que podem ser implementadas e dos profissionais que irão se beneficiar do uso desta.

3.2.Conjunto Completo de Ferramentas:

3.2.1.A suíte inclui mais de 20 aplicativos de alta qualidade, abrangendo edição de fotos, design gráfico, ilustração, edição de vídeo, animação, design de interface do usuário (UI) e experiência do usuário (UX), e muito mais.

3.2.2.Integração e Fluxo de Trabalho: Os aplicativos são projetados para funcionar em conjunto, facilitando a transferência de arquivos e a colaboração entre diferentes etapas de um projeto.

3.2.3.Atualizações Contínuas: A Adobe Creative Cloud garante acesso permanente às versões mais recentes dos aplicativos, com novos recursos e melhorias constantes.

3.2.4.Serviços Complementares: Além dos aplicativos, a suíte oferece serviços como o Adobe Fonts (milhares de fontes), o Behance (plataforma para exibir e descobrir trabalhos criativos) e o Adobe Portfólio (criação de sites de portfólio).

3.2.5.Armazenamento na Nuvem: A Creative Cloud oferece armazenamento na nuvem, permitindo acesso a arquivos de qualquer lugar além do compartilhamento dos mesmos com a equipe de trabalho.

3.3. Serviços e Funcionalidades:

3.3.1.Edição de Imagens e Fotografia: Photoshop, Lightroom.

3.3.2.Design Gráfico e Ilustração: Illustrator, InDesign.

3.3.3.Edição de Vídeo e Animação: Premiere Pro, After Effects, Animate.

3.3.4.Design de UI/UX: Adobe XD.

3.3.5.Criação e Edição de PDFs: Acrobat Pro.

3.3.6.Criação de Páginas Web: Dreamweaver.

3.3.7.Ferramentas de IA: Adobe Firefly.

3.3.8.Outros Serviços: Adobe Fonts, Behance, Adobe Portfolio.

3.4.Metodologias de Trabalho:

3.4.1.Fluxo de Trabalho Colaborativo: A Creative Cloud facilita a colaboração em projetos, permitindo que várias pessoas trabalhem simultaneamente em diferentes aspectos de um projeto.

3.4.2.Design Interativo: Os aplicativos da Adobe permitem que os usuários criem protótipos e façam iterações de forma rápida e eficiente.

3.4.3.Design Centrado no Usuário: Ferramentas como o Adobe XD são ideais para criar designs de UI/UX que priorizam a experiência do usuário.

3.4.4.Automação e Eficiência: Muitos aplicativos oferecem recursos de automação, como ações no Photoshop e scripts no Illustrator, que podem economizar tempo e aumentar a produtividade.



3.5. Profissionais que irão utilizar o software:

3.5.1. Dentre as equipes demandantes da compra da suíte de aplicativos Adobe, encontramos os seguintes profissionais: designers gráficos, fotógrafos, editores de vídeos e cinegrafistas, web designers, ilustradores, profissionais de jornalismo e publicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. Atender a todas as leis brasileiras que tratam do assunto, principalmente sobre proteção de dados - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

4.1.2. A empresa LICITANTE deverá estar em dia com as obrigações legais, fiscais e sociais, bem como inscrita nos órgãos e sistemas pertinentes de acordo com sua classificação/porte (MEI, LTDA, SA, EPP, etc).

4.1.3. Todos os itens técnicos deste Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses, após o início da prestação dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

No caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2. A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.



4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência;

5.1.2. Indicar um representante da empresa para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPPR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Ministério Público.

5.1.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.4. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.5. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

5.1.6. Propriedade, Sigilo e Restrições:

5.1.6.1. As informações obtidas durante os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A CONTRATADA compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento. Não será comentada e/ou revelada nenhuma

informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito.

5.1.6.2. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo contido em anexo.

5.1.6.3. Pertencerão exclusivamente ao MPPR os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

5.1.6.4. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo MPPR.

5.1.7. Mecanismos Formais de Comunicação:

5.1.7.1. Sempre que necessário o gestor/fiscal do contrato poderá solicitar reunião com o representante da empresa da contratada com o objetivo de discutir questões contratuais, via videoconferência.

5.1.7.2. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail ou telefone.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



5.2.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.3.Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.2.4.Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

5.2.5.Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do MPPR onde os serviços serão executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1.A CONTRATADA deverá habilitar no ambiente de operação da solução o quantitativo de licenças adquiridas, que devem ser emitidas em nome do Ministério Público do Estado do Paraná.

6.1.2.A CONTRATADA deverá emitir licença de software:

6.1.2.1.**Forma de Acompanhamento:** Recebimento da licença com a chave de acesso permitindo a ativação dos produtos de software imediatamente após o seu recebimento.

6.1.2.2.**Método de Avaliação:** Verificação, pelo gestor e fiscal do contrato, que a subscrição está ativa contendo as licenças de usuário previstas e ativadas as funcionalidades esperadas da licença corporativa.

6.1.2.3.**Prazos e condições:** O prazo de entrega será até 17 de outubro de 2025 a fim de evitar qualquer interrupção dos aplicativos atualmente vigentes.

6.1.2.4. A CONTRATADA deverá garantir acesso às versões mais recentes dos aplicativos e serviços da Creative Cloud durante o período da sua assinatura. Isso inclui:

6.1.2.4.1. **Acesso às versões mais recentes:** Acesso aos aplicativos e recursos mais atualizados, eliminando a necessidade de comprar novas licenças para cada lançamento.

6.1.2.4.2. **Conformidade e licenciamento:** Console de administração e suporte técnico centralizado que simplifica o gerenciamento de licenças, permitindo que os administradores atribuam ou excluam usuários facilmente, garantindo que as licenças estejam sempre atualizadas.

6.1.3.A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e o fiscal o senhor João Pletsch Martins (COSAU/DISOA/DTI).

6.1.4.O Fiscal do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:

6.1.4.1.Verificar o cumprimento dos termos de contrato, quando da realização da entrega de licenças;

6.1.4.2.Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

6.1.4.3.Assinar termo de aceite dos serviços executados.

6.1.5.O Gestor do contrato ficará responsável por:

6.1.5.1.Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

6.1.5.2.Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

6.1.5.3.Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.1.5.4.Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

6.1.6.Os membros indicados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do presente objeto são os Senhores Alexandre Gomes de Lima Silva, Luis Gustavo Machado, Marcel Henrick Mitkowski e João Pletsch Martins, sendo esse último o presidente;



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito após o recebimento da nota fiscal, com base no número total de licenças contratadas e emissão do termo de aceite definitivo;

7.2.O aceite relativo a entrega das licenças será realizado mediante ateste na nota fiscal e lavratura do Termo de Aceite pela "Comissão de Aceite Definitivo" designada para o processo.

7.3. Caso ocorra solicitação de aumento do número de licenças, os valores serão calculados pró-rata ao tempo restante de contrato, contados a partir do aceite das novas licenças.

7.4.O pagamento pelos serviços será efetuado até 20 (vinte) dias úteis, após o aceite da Nota Fiscal dos serviços prestados.

7.5. Estarão incluídos neste pagamento:

7.5.1.Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes na prestação dos serviços contratados;

7.5.2.Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.5.3.O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Aceite que será emitido pela CONTRATANTE. Cabe ressaltar que o referido Termo de Aceite é um documento exclusivamente interno da CONTRATANTE, não cabendo neste item qualquer comprovação à CONTRATADA;

7.5.4.No caso da constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Aceite. Neste caso, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

7.5.5.O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

7.5.6.Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 820, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.A seleção do fornecedor se dará àquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

8.2.Requisitos de seleção do fornecedor:

8.2.1.Somente poderão participar da presente contratação, as revendas autorizadas de produtos Adobe que possuam a Especialização em Governo, conforme regramento da própria Adobe Brasil. <https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA>

8.2.2.Além das demais condições de habilitação, o interessado no certame deverá comprovar capacidade técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.2.1.Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo anexo a este documento.

8.2.2.2.Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes conforme modelo anexo a este documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.



9.2.A previsão da contratação consta no PCA de 2025 (Plano Anual de Contratações) do DTI, itens 93 e 94.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1.A presente contratação se destina a um único serviço, sendo a contratação global.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.Destaca-se a impossibilidade de cumprimento do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, o não direcionamento do objeto licitado, a microempresas e empresas de pequeno porte, guardando amparo no artigo 49, III, da referida lei. A Adobe Brasil considera inelegíveis Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas para participação em negócios da área de governo (documento nº 1002394).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.As sanções administrativas serão as mesmas informadas no preâmbulo do edital de licitação, visto não haver outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

13.1.O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 28 de julho de 2025

Marcel Henrick Mitkowski

DISOA/DTI/SUBADM

José Henrique Alves Marçal

Diretor - DTI/SUBADM



TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/25

A empresa _____, pessoa jurídica com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Paraná, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MPPR reveladas à EMPRESA em razão da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90033/25, doravante denominada simplesmente PREGÃO ELETRÔNICO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, dados armazenados em qualquer meio, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MP-PR, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no PREGÃO ELETRÔNICO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MPPR, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO a Norma de Segurança da Informação do MPPR (Resolução 027/2011 e 3205/2018).

A EMPRESA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente ao MPPR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MPPR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MPPR e a EMPRESA sem qualquer ônus para o MPPR. A EMPRESA também estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo MPPR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MPPR.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA assina o presente termo através de seus representantes legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA

Nome/Cargo

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/25

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ [**número do CNPJ da empresa**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO MPPR**, emitido por ocasião da habilitação no Pregão Eletrônico nº 90033/25, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo

Local e data

Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpra plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90033/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90033/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90033/25-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90033/25-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.



9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/25, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A contratação de 18 (dezoito) licenças de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada à área governamental, com garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90033/25 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90033/25 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de 18 (dezoito) licenças de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS Todos os Aplicativos, na linha multiplataforma e destinada à área governamental, com garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90033/25 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO ACESSO E DO SUPORTE TÉCNICO

3.1 A CONTRATADA deverá habilitar no ambiente de operação da solução o quantitativo de licenças adquiridas, que devem ser emitidas em nome do Ministério Público do Estado do Paraná.



3.2 A descrição das especificações técnicas da solução e os requisitos necessários ao atendimento das necessidades do MPPR constam no item 3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/25.

3.3 O prazo de entrega/disponibilização das licenças com as chaves de acesso, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, será até 17 de outubro de 2025 a fim de evitar qualquer interrupção dos aplicativos atualmente vigentes.

3.4 As licenças com as chaves de acesso deverão ser enviadas para os e-mails vinculados ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Paraná, quais sejam subadm.dti@mppr.mp.br e subadm.dti.disoa@mppr.mp.br, situado na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – Centro Cívico, Curitiba/PR, dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.5 O aceite relativo à entrega/disponibilização das licenças será realizado com a verificação, pela Comissão de Aceite Definitivo, de que as subscrições estão ativas, contendo as licenças de usuário previstas e ativadas as funcionalidades esperadas das licenças corporativas.

3.6 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso (subscrição) por 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações.

3.7 A CONTRATADA deverá garantir acesso às versões mais recentes dos aplicativos e serviços da Creative Cloud durante o período da sua assinatura. Isso inclui:

3.7.1 Acesso às versões mais recentes: Acesso aos aplicativos e recursos mais atualizados, eliminando a necessidade de comprar novas licenças para cada lançamento.

3.7.2 Conformidade e licenciamento: Console de administração e suporte técnico centralizado que simplifica o gerenciamento de licenças, permitindo que os administradores atribuam ou excluam usuários facilmente, garantindo que as licenças estejam sempre atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90033/25, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90033/25, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses após o início da prestação dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua



falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0960.03.091.04.8011 - Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.4006 - Aquisição de Softwares de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência**;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III – **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal (DIRETOR/DTI) e o fiscal o senhor João Pletsch Martins (COSAU/DISOA/DTI).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Franco Félix
Promotor de Justiça Adjunto
Subprocuradoria-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/25**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90033/25, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Representante Legal

Observação:

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Unidade requerente	Escola Superior do MP-PR, Centro de Preservação da Memória, Assessoria de Comunicação e SUBADM/DTI.
2. Equipe responsável, telefone e e-mail	Marcel Henrick Mitkowski, 41-3250-4944, e-mail: marcelhm@gmail.com
3. Objeto	Fornecimento de 18 (dezoito) novas licenças do software Adobe Creative Cloud For Teams Todos os Aplicativos .
4. Nº SEI	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
5. Objeto comum	(☒) sim () não
6. Serviço ou aquisição	(☒) serviço () aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
7. Descrição da necessidade da contratação	A contratação tem por objetivo dar continuidade ao uso do aplicativo que é de fundamental importância no desenvolvimento das atividades das áreas requerentes. Essa nova contratação irá gerar diversos benefícios aos atuais usuários, posto que trata-se de ferramenta atualizada com recursos de inteligência artificial que trará aumento da produtividade e otimização dos processos de produção.
8. Demonstração da previsão do PCA	O Ministério Público do Estado do Paraná está em processo de finalização do PCA-MPPR 2025, contudo, a presente demanda consta na Proposta Orçamentária do Exercício de 2025.
9. Descrição dos requisitos da contratação	1. Condições gerais: Atender a todas as leis brasileiras que tratam do assunto, principalmente sobre proteção de dados - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)); 2. Definição do local da implantação: A ferramenta será utilizada em ambiente online, acessível por todos os servidores que estiverem habilitados e cadastrados para o uso da ferramenta. 3. Definição do tipo de contratação: Contratação de licenças de uso (subscrição). 4. Quantidade de licenças: 18 (dezoito) licenças distribuídas entre: ASCOM, CENTRO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA, ESMP e SUBADM/DTI. 5. Critério de julgamento: Menor preço por licença, desde que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e de qualificação. 6. Qualificação técnica dos licitantes: Os participantes deverão possuir representação em território nacional. 7. Sustentabilidade: Não se aplica. 8. Fundamentos Legais: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
10. Estimativa das quantidades a serem contratadas	Serão necessárias 18 (dezoito) licenças com perfil de usuário da aplicação Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos, divididas da seguinte forma: • ASCOM: 8 (licenças) • CENTRO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA: 1 (licença) • ESMP: 5 (licenças) • SUBADM/DTI/COWEB: 4 (licenças).



11. Levantamento de mercado	Após pesquisa de mercado, foram encontrados alguns softwares semelhantes ao objeto desta contratação. Entretanto, há que se observar que nenhuma das ferramentas abaixo engloba o quantitativo de ferramentas entregues pela suíte Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos. Abaixo segue relação de soluções semelhantes disponíveis no mercado: Affinity Suite: conjunto de softwares para edição de fotos (Affinity Photo), design gráfico (Affinity Designer) e editoração eletrônica (Affinity Publisher), com preços competitivos e funcionalidades avançadas. CorelDRAW Graphics Suite: suíte de design gráfico com ferramentas para ilustração vetorial, edição de fotos e layout de página, ideal para designers e profissionais de marketing. Capture One: editor de fotos profissional, com foco em qualidade de imagem e fluxo de trabalho eficiente, popular entre fotógrafos de moda e publicidade. Filmora: editor de vídeo intuitivo e fácil de usar, com recursos para edição de vídeos para redes sociais, vlogs e outros projetos. Sketch: editor de gráficos vetoriais para design de interface e aplicativos, com ferramentas de colaboração e prototipagem. Figma: plataforma de design colaborativo online, com ferramentas para criação de interfaces, prototipagem e design de sistemas.
12. Estimativa do valor da contratação	O custo estimado total da contratação é de R\$302.937,84 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por 18 licenças no período de 36 meses.
13. Descrição da solução como um todo	Contratação de empresa especializada para fornecer 18 (dezoito) licenças de uso (subscrição) da solução Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos, na linha multiplataforma e destinada a área governamental, com garantia, suporte e atualização por 36 meses. Tal ferramenta encontra-se em uso pela ASCOM, CENTRO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA, ESMP e DTI desde 2020 sendo imprescindível a manutenção da contratação para continuidade dos serviços executados. Visão Geral do Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos: A Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos é uma suíte de software abrangente que oferece uma vasta gama de ferramentas para profissionais criativos de diversas áreas. Abaixo segue uma descrição detalhada do uso do software, dos serviços oferecidos, das metodologias de trabalho que podem ser implementadas e dos profissionais que irão se beneficiar do uso desta.: Conjunto Completo de Ferramentas: A suíte inclui mais de 20 aplicativos de alta qualidade, abrangendo edição de fotos, design gráfico, ilustração, edição de vídeo, animação, design de interface do usuário (UI) e experiência do usuário (UX), e muito mais. Integração e Fluxo de Trabalho: Os aplicativos são projetados para funcionar em conjunto, facilitando a transferência de arquivos e a colaboração entre diferentes etapas de um projeto. Atualizações Contínuas: A Adobe Creative Cloud garante acesso permanente às versões mais recentes dos aplicativos, com novos recursos e melhorias constantes.



	Serviços Complementares: Além dos aplicativos, a suíte oferece serviços como o Adobe Fonts (milhares de fontes), o Behance (plataforma para exibir e descobrir trabalhos criativos) e o Adobe Portfólio (criação de sites de portfólio). Armazenamento na Nuvem: A Creative Cloud oferece armazenamento na nuvem, permitindo acesso a arquivos de qualquer lugar além do compartilhamento dos mesmos com a equipe de trabalho. Serviços e Funcionalidades: Edição de Imagens e Fotografia: Photoshop, Lightroom. Design Gráfico e Ilustração: Illustrator, InDesign. Edição de Vídeo e Animação: Premiere Pro, After Effects, Animate. Design de UI/UX: Adobe XD. Criação e Edição de PDFs: Acrobat Pro. Criação de Páginas Web: Dreamweaver. Ferramentas de IA: Adobe Firefly. Outros Serviços: Adobe Fonts, Behance, Adobe Portfolio. Metodologias de Trabalho: Fluxo de Trabalho Colaborativo: A Creative Cloud facilita a colaboração em projetos, permitindo que várias pessoas trabalhem simultaneamente em diferentes aspectos de um projeto. Design Interativo: Os aplicativos da Adobe permitem que os usuários criem protótipos e façam iterações de forma rápida e eficiente. Design Centrado no Usuário: Ferramentas como o Adobe XD são ideais para criar designs de UI/UX que priorizam a experiência do usuário. Automação e Eficiência: Muitos aplicativos oferecem recursos de automação, como ações no Photoshop e scripts no Illustrator, que podem economizar tempo e aumentar a produtividade. Profissionais que irão utilizar o software: Dentre as equipes demandantes da compra da suíte de aplicativos Adobe, encontramos os seguintes profissionais: designers gráficos, fotógrafos, editores de vídeos e cinegrafistas, web designers, ilustradores, profissionais de marketing e publicidade. Em resumo, a Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos é uma ferramenta indispensável para profissionais criativos que buscam um conjunto completo de ferramentas de alta qualidade, integração perfeita e recursos avançados para dar vida às suas ideias.
14. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 15, VIII do Decreto Estadual nº 10.086/2022)	Não existe a possibilidade de aplicar o parcelamento em função do caráter indivisível da prestação de serviço solicitado.
15. Resultados pretendidos com a contratação	Aumento da produtividade: Agilização de processos, redução de tempo gasto em tarefas repetitivas e otimização do fluxo de trabalho. Melhoria da colaboração: Facilitação da comunicação e do trabalho entre as equipes que fazem uso da solução. Aumento da agilidade na solução de demandas: A plataforma permite que usuários com diferentes níveis de conhecimento técnico produzam de forma



	rápida e fácil, sem a necessidade de capacitação externa. Isso reduz o tempo e o custo de produção e desenvolvimento de novas tarefas. 4. Redução de custos de desenvolvimento e manutenção: Com o modelo de assinatura SaaS (Software as a Service), elimina a necessidade de investir em hardware, software e infraestrutura de TI local para hospedar a plataforma de produção de trabalhos. 5. Melhoria da governança de dados: A plataforma oferece recursos para centralizar e organizar os dados dos usuários, facilitando o acesso e o controle dos dados. Isso melhora a governança de dados e garante a confiabilidade das informações.																									
16. Providências a serem adotadas pela Administração	1. Acesso à Internet: É necessário ter acesso à internet com boa velocidade e estabilidade para garantir o funcionamento adequado da plataforma. 2. Dispositivos: A plataforma Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos funcionam em diversos dispositivos, como computadores, tablets e smartphones. 3. Conhecimento de Informática: Os usuários da plataforma Adobe Creative Cloud devem ter conhecimentos básicos de informática, como navegação na internet, uso de e-mail e edição de textos.																									
17. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, § 5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022)	Para a presente solução, e por tratar-se de prestação de serviços especializados, não há necessidade de outras contratações que guardem correlação e/ou dependência da aquisição pretendida.																									
18. Análise/Matriz de Riscos (art. 15, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022)	RISCO 1 <table><tr><td>RISCO:</td><td>Resultado da Licitação: Deserta ou Prejudicada.</td></tr><tr><td>PROBABILIDADE</td><td>Baixa</td></tr></table><table><tr><th>ID</th><th>DANO</th><th>IMPACTO</th></tr><tr><td>1</td><td>Atraso na implementação da solução</td><td>As equipes de trabalho poderão ficar temporariamente sem acesso à ferramenta que foi planejada para otimizar seus processos.</td></tr><tr><td>2</td><td>Necessidade de refazer o processo</td><td>Será necessário realizar todo o processo de licitação novamente.</td></tr></table><table><tr><th>ID</th><th>AÇÃO PREVENTIVA</th><th>RESPONSÁVEL</th></tr><tr><td>1</td><td>Publicidade efetiva junto à lista de fornecedores que trabalham com o produto licitado.</td><td>DTI</td></tr></table><table><tr><th>ID</th><th>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</th><th>RESPONSÁVEL</th></tr><tr><td>1</td><td>Continuidade na utilização dos atuais softwares.</td><td>Assessoria de Comunicação, Centro de preservação da Memória, Escola Superior do MP-PR, DTI</td></tr></table>	RISCO:	Resultado da Licitação: Deserta ou Prejudicada.	PROBABILIDADE	Baixa	ID	DANO	IMPACTO	1	Atraso na implementação da solução	As equipes de trabalho poderão ficar temporariamente sem acesso à ferramenta que foi planejada para otimizar seus processos.	2	Necessidade de refazer o processo	Será necessário realizar todo o processo de licitação novamente.	ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	1	Publicidade efetiva junto à lista de fornecedores que trabalham com o produto licitado.	DTI	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	1	Continuidade na utilização dos atuais softwares.	Assessoria de Comunicação, Centro de preservação da Memória, Escola Superior do MP-PR, DTI
RISCO:	Resultado da Licitação: Deserta ou Prejudicada.																									
PROBABILIDADE	Baixa																									
ID	DANO	IMPACTO																								
1	Atraso na implementação da solução	As equipes de trabalho poderão ficar temporariamente sem acesso à ferramenta que foi planejada para otimizar seus processos.																								
2	Necessidade de refazer o processo	Será necessário realizar todo o processo de licitação novamente.																								
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL																								
1	Publicidade efetiva junto à lista de fornecedores que trabalham com o produto licitado.	DTI																								
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL																								
1	Continuidade na utilização dos atuais softwares.	Assessoria de Comunicação, Centro de preservação da Memória, Escola Superior do MP-PR, DTI																								



	2	Busca por soluções temporárias (versões trial).	COSAU
	RISCO 2		
	RISCO:		Atraso na entrega dos softwares.
	PROBABILIDADE		Baixa
	ID	DANO	IMPACTO
	1	Atraso na execução de tarefas.	Atraso na entrega dos projetos e demandas diárias..
	2		
	ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	1	Definir no termo de referência e contrato, prazos claros e específicos para a entrega das licenças da plataforma	DISOA
	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
19. Declaração de viabilidade técnica e econômica	1	Notificar a empresa contratada	FISCAL DO CONTRATO
	2	Notificar a Administração Superior do MPPR	FISCAL DO CONTRATO
		A realização deste estudo demonstrou que o projeto em questão é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.	

Curitiba, 06 de maio de 2025

Marcel Henrick Mitkowski
DISOA/DTI/SUBADM

José Henrique Alves Marçal
Diretor - DTI/SUBADM

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento licença de uso do software **Adobe Creative Cloud For Teams Todos os Aplicativos** pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas.
- 1.2. CÓD. CATSER - DESCRIÇÃO:
 - 26.077 - **Software como Serviço - SaaS**

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

- 2.1. Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

- 3.1. A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual.
- 3.3. A pesquisa inicial realizou-se a partir do site oficial do fabricante <https://www.adobe.com/br/products/catalog.html#modal-see-whats-included> e distribuidores oficiais do produto.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

- I. PNCP / GMS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): Foram realizadas tentativas de consulta ao painel de preços do sistema ComprasGov, porém sem êxito por não ser possível especificar os itens conforme a pretendida contratação (1002281). Ademais, quanto ao painel de preços do GMS, este MPPR não tem acesso ao referido módulo;
- II. Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): Foram utilizados os valores dos contratos abaixo assinalados:
 - A. Tribunal de contas do Estado do Paraná, edital nº 780/2024 realizado em 18/07/2024, homologado em 07/08/2024, contrato nº 6449/2025. Valor unitário de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais) por licença pelo período de 36 meses (1002287).
 - B. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Pregão Eletrônico nº 018/2024, realizado em 18/07/2024, homologado em 30/07/2024, contrato nº 024/2024. Valor unitário de R\$15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais) por licença pelo período de 36 meses (1002300).
- III. Mídia especializada (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): Não foram encontrados sítios especializados. Foi realizada consulta no sítio do fabricante Adobe (<https://www.adobe.com/br/creativecloud.html>). O valor do site do fabricante serve como referência, mas não representa o custo final da ferramenta, que poderá ser maior devido à necessidade da negociação ocorrer através de um representante no Brasil.
- IV. Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22). Solicitada cotação de preços para canais oficiais de governo da Adobe Brasil conforme documento nº 1002394. São elas: **MCR Software, Brasoftware, ABRA Tecnologia da Informação, TECNETWORKING, Solo Network, MAPData, Buysoff e CGK Sistemas de Informação Ltda.** (1002331);
- V. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): foi realizada pesquisa através do aplicativo Menor Preço Paraná, resultando em nenhum produto encontrado num raio de 20km nos últimos 2 meses (1002333);
- VI. Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): Na tabela de valores oficiais da Secretaria de Governo Digital, atualizada em 25/04/2024, foi encontrado o valor de



R\$ 14.188,50 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para o objeto desta compra (1002345). <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/adobe/catalogo-unilateral-de-produtos-e-servicos-versao-3-0.0>

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

- 5.1. O valor máximo unitário adotado de R\$ 16.829,88 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) representa a média dos preços cotados complementados pelos valores que foram contratados pela Assembleia Legislativa do Paraná e Tribunal de Contas do Paraná, excluindo-se o valor mais alto, o qual é aproximadamente 40% acima da média dos demais, conforme estabelecido pelo Artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/22.
- 5.2. As 18 (dezoito) a serem adquiridas possuem perfil de usuário da aplicação Adobe Creative Cloud For Teams todos os aplicativos serão distribuídos da seguinte forma:
- ASCOM: 8 (licenças)
 - CENTRO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA: 1 (licença)
 - ESMP: 5 (licenças)
 - SUBADM/DTI/COWEB: 4 (licenças)
- 5.3. As pesquisas diretas com fornecedores foram realizadas pela mesma unidade citada no item IV acima;
- 5.4. Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a tabela abaixo, com os valores obtidos:

Empresa	Valor Unitário	Valor total
MCR Software	R\$ 16.200,00	R\$ 291.600,00
Brasoftware	R\$ 16.297,20	R\$ 293.349,60
ABRA Tecnologia da Informação	R\$ 16.350,00	R\$ 294.300,00
TECNETWORKING	R\$ 17.000,00	R\$ 306.000,00
Solo Network	R\$ 17.861,73	R\$ 321.511,14
MAPData	R\$ 18.270,00	R\$ 328.860,00
Buysoft	R\$ 19.800,00	R\$ 356.400,00
Assembleia Legislativa PR	R\$ 13.900,00	R\$ 250.200,00
Tribunal de Contas PR	R\$ 15.790,00	R\$ 284.220,00
CGK Sistemas de Informação Ltda	R\$ 24.343,00	R\$ 438.174,00
Média R\$	R\$ 17.581,19	R\$ 316.461,47
Média excluindo-se o maior valor R\$	R\$ 16.829,88	R\$ 302.937,84

- 5.5. Valor unitário anual por licença de R\$16.829,88 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) totalizando R\$302.937,84 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) pelas 18 licenças no período de 36 meses.

Curitiba, 08 de agosto de 2025

Marcel Henrick Miłkowski
DISOA/DTI/SUBADM

José Henrique Alves Marçal
Diretor - DTI/SUBADM